



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

TR. ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA

TR. SANDOVAL KEHRLE

TR. MAURO MARCELO LIMEIRA DE SOUZA

TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS

TR. LUIS GOMES DA SILVA





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ATA DA 11ª SESSÃO DA IV REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2018.

1 Às treze horas e cinquenta e três minutos do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e
2 dezoito, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN,
3 Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito
4 Federal, realizou-se a **Décima Primeira Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária de**
5 **2018** do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes
6 os Conselheiros **Efetivos**: TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio
7 Dias - Secretário, TR. Abel dos Santos - Tesoureiro, TR. Antônio Eudes de Oliveira, TR.
8 Sandoval Kehrlé, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza, e o TR. Alexandre Alves dos Santos, o
9 qual passou a efetividade temporária em substituição ao TNR. Marcos Júnior de Oliveira Silva,
10 na forma regimental. **Suplente**: TR. Luis Gomes da Silva, com direito a voz e a voto, em
11 substituição a Conselheira TR. Silvia Karina Lopes, ausente do recinto. **DA PAUTA**:
12 **PROCESSO DE RECURSO CONTER N.º. 39/2017(A.I. N.º. 970/2017) – RECURSO**
13 **INTERPOSTO PELA VALLE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA ME, CONTRA**
14 **DECISÃO DO CRTR 5ª REGIÃO - Relator: TR. Luis Gomes da Silva.** O Diretor Presidente
15 apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro Relator para leitura do parecer,
16 o qual se manifestou conforme segue “(*...*). ***Diante do exposto VOTO PELA DECLARAÇÃO***
17 ***DE NULIDADE DO PROCESSO DE MULTA, cancelando a penalidade imposta, por não***
18 ***constatar a exata adequação ao art. 16, alínea “j”, da Resolução CONTER 17/2016,***
19 ***inexistindo nos autos evidência quanto ao caráter sonegatório ou o intuito de cometer***
20 ***embaraços a fiscalização.*** Após discussão, posto em votação decidiu-se por 06 (seis) votos
21 favoráveis ao parecer do relator. Nada mais a tratar às quatorze horas e dois minutos foi
22 encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os
23 Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 10 de julho de 2018. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS


TR. ADRIANO CELIO DIAS


TR. ABEL DOS SANTOS

